
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO, QUANTITATIVO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Secretária Municipal de infraestrutura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Luiz Fillipe Martins Silva**, nomeado por portaria municipal, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **VIX SERV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.904.894/0001-94, situada na Rua Henrique Coutinho, 51, Bairro Parque Moscoso, em Vitória/Espirito Santo, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu, Representante Legal, **Alexandre Elias Aboumrade**, inscrito no CPF sob nº 017.155.107-98 e portador da Cédula de Identidade nº 1022149/ SSP ES, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo, quantitativo e supressão, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **reforma e revitalização da Praça Fausto Antônio Ferreira e da Praça do Distrito de Simão Campos no Município de São João da Ponte/MG**, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos; com fulcro art. 124, inciso I da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da secretária de infraestrutura;

CONSIDERANDO que a planilha orçamentaria não contempla o fechamento da obra, tendo em vista que se faz necessário para uma melhor condução da obra pois impedem a entrada de pessoas não autorizadas, delimita a área de trabalho, controle de poeira, estética e segurança, juntamente é essencial a execução de um almoarifado para que haja o armazenamento correto dos matérias de obra a fim de evitar furtos.

CONSIDERANDO ainda que ao executar os serviços de demolição foi constatado um acréscimo de 13,32m³ pois o volume do meio fio externo não havia sido contabilizado na planilha orçamentaria, bem como limpeza do terreno onde alguns lugares específicos o volume do material foi maior do que o orçado, acrescentando-se 46,67,17m³, sendo assim para que seja retirado esse material extra tivemos que acrescentar 59,00m³xkm de transporte de material.

CONSIDERANDO que a necessidade da troca de instalação de fio de 4mm, por 10mm, para que haja uma maior segurança na instalação elétrica a fim de evitar falhas e



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

acidentes pois com as distâncias entre os postes de iluminação com o fio de 4mm não conseguiria atender a essa demanda.

CONSIDERANDO a necessidade de crescimento quantitativo e qualitativo em alguns itens do contrato.

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de alteração qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 002/2024 – Concorrência pública nº 002/2024;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu Art. 124, inciso I da 14.133/2021, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 088/2024, firmado originalmente em 12/03/2024, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 124, inciso I da 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

3.1 Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo no contrato, fica acrescido o valor de **R\$ 26.900,83 (Vinte e seis mil e novecentos reais, oitenta e três centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$ 496.900,53 (Quatrocentos e noventa e seis mil**



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

novecentos reais e cinquenta e três centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021204.122.0007.1082 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 17060000 4349
020927.812.0008.1020 CONST.AMPL. ESPT. QUADRA ESPORTIV
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 15000000 3869
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 17000000 3870
344905100000 OBRAS E INTALAÇÕES 15000000 3871

CLAUSULA QUINTA – Demais Cláusulas

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/03/2024, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

5.2 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 30 de outubro de 2024.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Luiz Fillipe Martins Silva

Secretário Municipal Infraestrutura

VIX SERV LTDA

CNPJ: 42.904.894/0001-94

Alexandre Elias Aboumrade

CPF: 017.155.107-98

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____